



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de novembro de 2006 * nº 1036 * Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 5.786, de 13 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 094710 e 094712/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
	R\$
10.301.5005 - 2014 - Saúde da Família	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	440.000,00
10.302.5005 - 2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.050.000,00
10.302.5005 - 2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Valentina Figueiredo	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	400.000,00
10.302.5005 - 2057 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	250.000,00
10.302.5005 - 2063 - Manter a Assistência Ambulatorial	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância e Controle Vetorial	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10.303.5018 - 2042 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	300.000,00
10.302.5005 - 2060 - Manter os 05 Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	120.000,00
SUB-TOTAL	3.040.000,00
TOTAL GERAL	3.090.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

R\$

10.128.5082 - 2121 - Formação de Especialistas em Saúde	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
10.124.5004 - 2025 - Manter o Complexo Regulatório	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.999,00
10.128.5082 - 2124 - Desempenho e Qualidade do Trabalho em Equipe em Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.434,00
10.242.5005 - 2032 - Saúde do Portador de Deficiência	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	16.164,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
10.302.5004 - 2044 - Manter as Atividades de Cadastro e Distribuição do Cartão SUS	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
10.302.5005 - 2045 - Manter a Assistência Odontológica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.302.5005 - 2074 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPS	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar o Atendimento na Rede de Cuidados Progressivos de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	23.399,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.305.5033 - 2069 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10.542.5033 - 2065 - Vigilância e Controle de Fatores de Riscos não Biológicos	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância e Controle Vetorial	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.122.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores da SESAU	
3.3.90.92 - 25 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00


10.302.5010 - 2022 - Implementar as Atividades Gerenciais dos Distritos Sanitários	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.131.5003 - 2031 - Divulgar as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	14.999,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.302.5005 - 1089 - Implantar Centros de Atenção Psicossociais- CAPS	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.999,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.999,00
10.302.5004 - 2028 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.729.007,00
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
3.3.90.91 - 25 - Sentenças Judiciais	50.000,00
SUB-TOTAL	3.040.000,00
TOTAL GERAL	3.090.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de novembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária da Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO SEMÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1.035 DE 12 A 18 DE NOVEMBRO DE 2006

Decreto Nº 5.788 de 14 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 091953/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária	
	R\$
11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para os Empreendimentos Solidários	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.000,00
TOTAL	152.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.105 - Diretoria de Assistência Social	
	R\$
08.243.5171 - 2263 - Atividades Sócioeducativas para Criança e Adolescente em Centros de Referência	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
08.244.5186 - 2267 - Assistência Social Comunitária	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar, Trabalho, Renda e Economia Solidária	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para os Empreendimentos Solidários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.000,00
TOTAL	152.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

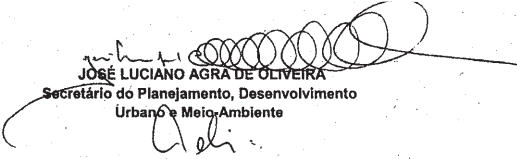
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Chefe da Unidade de Atos - Orleide Maria de Oliveira Leão

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
 Urbano e Meio Ambiente

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.789 de 14 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097034/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	80.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.102 - Assessoria Militar	
	R\$
06.122.5375 - 2712 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	R\$
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	14.400,00
04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Câter Público	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	600,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
19.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
02.105 - Coordenadoria-Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil	
08.182.5065 - 2735 - Ação Imediata de Assessoramento às Vítimas de Desastres	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
08.182.5066 - 2741 - Implantação e Preparação de Núcleos de Defesa Civil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.106 - Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres	
08.244.5077 - 2745 - Assistência Imediata às Mulheres Vítimas de Violência	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

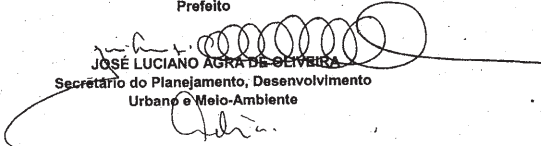
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
11.128.5069 - 2742 - Qualificação de Profissionais Atuantes na Rede Pública	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
TOTAL	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
 Urbano e Meio Ambiente

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.790 de 14 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 094212/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município	
	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shopping Populares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	6.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do Centro de Convivência e Previdência Municipal - CCPM	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	116.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município	
	R\$
09.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	56.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do Centro de Convivência e Previdência Municipal - CCPM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00

04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shopping Populares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
TOTAL	116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 2006

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LÚCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5.791 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, um imóvel predial situado a Rua Lopo Garro, nº 287, Ilha do Bispo, neste Município; localização cartográfica atual: 30.012.0228.0000.0001-7 e 0002-5; localizado em terreno possuindo as seguintes dimensões e confrontações: 6,60m de frente para a rua Lopo Garro; 6,60m do lado oposto limitando-se com o imóvel nº 357 da 2ª Travessa Lopo Garro; 33,00m do lado direito, limite com a 2ª Travessa Lopo Garro e 33,00m do lado esquerdo, no limite com o imóvel nº 297 da Rua Lopo Garro; totalizando uma área de 217,00m².

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente decreto, destinar-se-á a implantação de um Centro de Referência da Cidadania para a comunidade da Ilha do Bispo, órgão integrante do programa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 no elemento de despesa 4.5.90.61-00 aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos _____ dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis: 421ª da fundação da Paraíba.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.792 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956; considerando também os incisos I e II do art. 33, alusivos a Zonas Especiais de Interesse Social, definidas no Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 3 de 30 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, dois lotes de terreno, próprios, contíguos, situados no bairro Alto do Céu, João Pessoa, identificados como lotes 07 e 08 da quadra 02 do loteamento Jardim Esther, integrante do antigo loteamento do Sítio Mandacaru do Meio totalizando 20.294,00m². O lote 07 mede 60,00m de frente (norte) para a rua Gal. Antero de Brito; 84,50m do lado oposto (sul) limitando-se com a rua São Pedro, margeando a via férrea da RFFSA; 137,50m do lado direito (leste) limitando-se com o lote 08; 149,50m do lado esquerdo (oeste) limitando-se com uma via projetada (e parte da área de ocupação da comunidade Jardim Mangueira), compreendendo uma área de 10.271,00m², com localização cartográfica anterior sob nº st.17- qd.136- lt.0518 e atual 17.001.0518.0000.000. O lote 08 mede 60,00m de frente (norte) para a rua Gal. Antero de Brito; 94,50m do lado oposto (sul) limitando-se com a rua São Pedro, que margeia a via férrea da RFFSA; 122,00m do lado do direito (leste) no limite com o antigo lote 09 da mesma quadra 02; 137,50m do lado esquerdo (oeste) limitando-se com o lote 07, compreendendo uma área de 10.023,00m², com localização cartográfica anterior sob nº st.17- qd.136- lt.0428 e atual 17.001.0428.0000.000.

Art. 2º A área dos lotes terreno de que trata o artigo anterior, é a definida na planta em anexo.

Art. 3º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a implantação de um Projeto Habitacional de Interesse Social para as comunidades do bairro Alto do Céu e adjacências.

Art. 4º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 5º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 6º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na classificação funcional 08.101.04.122.5370 - 2728 no elemento de despesa 4.5.90.61- 00 aquisição de imóveis.

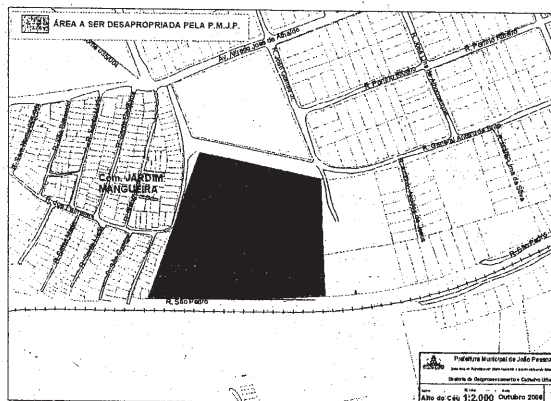
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto municipal 4.577 de 02 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis: 421ª da fundação da Paraíba.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 - Prefeito -

Anexo do Decreto Nº 5.792 de 16 de novembro de 2006



Decreto Nº 5.793 de 14 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097614/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano	
09.104 - Diretoria de Controle Urbano	
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	R\$
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	400.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano	
09.104 - Diretoria de Controle Urbano	
15.541.5189 - 2278 - Revitalização e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	400.000,00

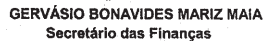
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.794 , de 16 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097496/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 854.919,00 (oitocentos e cinquenta quatro mil e novecentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia	
19.573.5289 - 2677 - Obras de Engenharia da Implantação da Estação Ciência, Cultura e Artes	R\$
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	854.919,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Convênio de nº 01.0162.00/2005, celebrado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT e a Prefeitura Municipal de João Pessoa-PMJP e por conta do Contrato de Repasse Nº 0201594-29/2006, firmado por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de João Pessoa/PB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.795 de 16 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 088382/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana	
15.452.5126 - 2.179 - Manutenção de Serviços Operacionais	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
04.122.5001 - 2.641 - Remuneração de Pessoal Ativo - EMLUR	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e através do SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no B - nço Patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2005, publicado no Semanário Oficial - Edição Especial, de 10 de março de 2006, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana	
04.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	180.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
04.122.5001 - 2.011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
04.122.5001 - 2.012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
15.452.5126 - 2.179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
04.122.5001 - 2.391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	6.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
04.846.5001 - 2.101 - Programação e Controle Orçamentário	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
15.452.5126 - 2.177 - Educação Ambiental e Valorização dos Resíduos Sólidos	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	13.000,00
15.452.5126 - 1.055 - Remediação do Lixão do Roger	
3.3.40.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
04.122.5001 - 2.660 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
08.302.5001 - 2.100 - Contribuição para Previdência Complementar e Planos de Saúde dos Servidores	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	25.000,00
28.846.7001 - 7.002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	15.000,00
28.846.7001 - 7.004 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
4.6.20.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	55.000,00
15.452.5132 - 1.066 - Manutenção de Vias	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	24.000,00


04.128.5001 - 2.010 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	<u>1.000.000,00</u>
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	3.000.000,00
TOTALGERAL	4.000.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.796, de 16 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 094295 e 096046/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
28.271.5001 - 2397 - Encargos com a Previdência Social dos Cargos Commissionados INSS	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	400.000,00
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamentos de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	135.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
10.301.5001 - 2412 - Encargos com Vale Transporte da SESAU	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.301.5001 - 2351 - Encargos com Energia da SESAU	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Vale Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

28.274.5001 - 2402 - Encargos com Pensão Especial do Executivo - Administração Direta	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	175.000,00
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.301.5001 - 2350 - Encargos com Água da SESAU	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>100.000,00</u>
SUB - TOTAL	1.350.000,00
TOTAL	1.600.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2005, publicado no Semanário Oficial - Edição Especial, de 10 de março de 2006, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

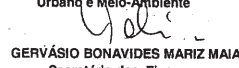
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.797 de 16 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097503/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 927.500,00 (novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
	R\$
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.35 - 20 - Serviços de Consultoria	73.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
15.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
15.452.5020 - 2051 - Campanhas Informativas e Educativas	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	70.000,00
04.331.5326 - 2627 - Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47 - 20 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.500,00
09.272.5282 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	<u>195.000,00</u>
TOTAL	927.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e através do Excesso de Arrecadação dos Recursos Próprios (Fonte:20), de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
	R\$
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
15.452.5020 - 2099 - Conservação de Vias e do Mobiliário Urbano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.000,00
15.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	3.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
15.452.5020 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	11.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
09.271.5282 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.20.13 - 20 - Obrigações Patronais	25.000,00
	SUB-TOTAL
	327.500,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE: 20)	600.000,00
TOTAL GERAL	927.500,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVASIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.798 de 16 de novembro de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097408/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	
04.102 - Departamento de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	
04.101 - Gabinete do Procurador	
	R\$
04.131.5181 - 2411 - Integração Governo Comunidade	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.131.5175 - 2392 - Democratizar o Acento Legislativo Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
04.131.5179 - 2410 - Pesquisa sobre a Política do Governo Municipal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	TOTAL
	23.000,00

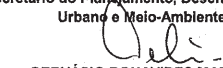
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVASIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

CONVÊNIO Nº 001 /2006

EM 15 DE SETEMBRO DE 2006.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUALIFICADAS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Diógenes Chianca, Água Fria, CEP: 58.039-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, RICARDO VIEIRA COUTINHO, doravante denominado CONVENIENTE e, de outro, as Instituições de Ensino, doravante denominadas CONVENIADAS,

Escola técnica de enfermagem - Ômega	X	Técnica	3222 7376	04.549.257/0001-58
Escola de Enfermagem São Vicente de Paula LTDA - FESVP	Av. Epitácio Pessoa, 550, Centro. CEP: 58.043-000. Antônio Rebelo Júnior, 293- Miramar	Técnica	3243 7878	03.461.131/0001-64
Sistema Educacional Albert Einstein	Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe - CEP: 58.000-000	Técnica	35.423.821/0001-15	
Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - CEFET	João Pessoa-PB	Técnico	3246 2670	24.489.510/0001-32
Universidade Federal da Paraíba - UFPB	R: Monsenhor Walfredo Leal, 512, Tambiá	Superior	32167000	24.098477/0001-10
Sociedade Paraibana de Ensino Superior e Pesquisa LTDA- SOPESP	Av. João Maurício 1801, Besaa	Superior	21063800	70.118.716/0001-73
IESP- Instituto de Educação Superior da Paraíba	X	Superior	32144820	03.995.211/0001-08
Faculdade Santa Emília de Rodat	BR 230 KM 14, Cep 58033-000. Estrada de Cabedelo - Cabedelo/PB	Superior	21063810	70.118.716/0001-73
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA	Av. Tabajara, 761, Centro, CEP: 58 013-270	Superior	32378999	02.949.141/001-80
Escola de Enfermagem Nova Esperança LTDA	X	Superior	03.097.466/0001-16	
EPSI- Espaço Psicanalítico S/C LTDA	Av. Almirante Barroso, 584, Centro	Técnico	32416373	01.640.902/0002-36
Escola de Enfermagem Materdei	Praça Dom Ulrico, 56 , Centro Rodovia PB 008, Complexo Maçônico, Lucena	Superior	30440300	044.38680001/80
Centro Nordestino de Ensino Superior-LTDA - Nome Fantasia Faculdade de Ciências Médica	X	Superior	21067052	08.679.557/0001-02
UNEP- União de Ensino e Pesquisa Integrada LTDA	R: Duque de Caxias, 28 - Centro	Técnico	32210330	08.215.010/0001-58
INSTITUTO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO - IPE				
Centro Técnico Profissionalizante Jardim Cavalcante Ltda / Cetep-JC				

Todas com sede nesta cidade, representadas por seu diretor/reitor, nominados e signatários do presente documento, ao final, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os convenientes, as bases para a formulação de projetos de estágios para os estudantes regularmente matriculados em cursos oferecidos pelas CONVENIADAS em órgãos das diversas Secretarias da CONVENIENTE, que incluirão atividades de parceria na área de ensino e pesquisa em setores de interesse de ambos os signatários, tendo como eixos estruturantes a aprendizagem pelo trabalho e a consecução do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANEJAMENTO DA APRENDIZAGEM PELO TRABALHO E DOS ESTÁGIOS

Cláusula 2ª - O planejamento da participação dos estudantes nas atividades desenvolvidas nos órgãos da CONVENENTE deverá ser feito de maneira conjunta pelas CONVENIADAS, levando em conta as necessidades de aprendizagem destes estudantes, em conformidade com os currículos e programas escolares, e também a disponibilidade e potencialidades dos órgãos públicos onde atuarão como estagiários, bem como as necessidades da Administração Pública, a fim de se constituir em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e cultural e de relacionamento humano, visando sempre à consecução de atividades de interesse público.

§ 1º - O reconhecimento do órgão onde o estágio será desempenhado, do trabalho desenvolvido e de suas potencialidades como campo de aprendizagem, bem como o conhecimento sobre os objetivos das disciplinas que participarão das atividades de aprendizagem pelo trabalho, por professores das CONVENIADAS e pelos candidatos a estágio, necessariamente, deve anteceder o início do estágio.

§ 2º - Ao longo do desenvolvimento das práticas dos estudantes nos diversos órgãos da CONVENENTE deverá haver, de maneira sistemática, momentos de avaliação, discussão e superação de problemas, envolvendo docentes, estudantes e servidores do órgão onde o estágio se desempenha.

§ 3º - É vedada a negociação de estágios e/ou acordos informais, entre servidores da CONVENENTE e os docentes ou estudantes das CONVENIADAS, os quais não estejam contemplados no processo de planejamento e de cooperação interfundacionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL**

Cláusula Terceira: A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não configurará vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza entre este e a CONVENENTE.

§ 1º - A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada por meio de Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal Nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, art. 3º, regulamentada pelo Decreto Nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, art. 6º, parágrafo 1º.

§ 2º - Compete à CONVENENTE elaborar o Termo de Compromisso (ANEXO I) a ser preenchido e assinado em 03 (três) vias, pelo estudante e pela (s) CONVENIADA(S), com interveniência obrigatória da CONVENENTE, antes do início do estágio.

§ 3º - O estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre o Convenente e as Conveniadas e que conste de termo aditivo ao presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

Compete à CONVENENTE:

1. Identificar os órgãos e as equipes com perfil adequado para participar do processo de aprendizagem pelo trabalho, tendo em vista suas potencialidades e possibilidades, bem como as necessidades de aprendizagem dos estudantes das CONVENIADAS;
2. Definir, com a colaboração da direção dos órgãos onde se darão os estágios, de acordo com suas possibilidades e necessidades de aprendizagem, o número de estagiários que serão admitidos e período da presença destes estudantes nos diferentes órgãos;
3. Proporcionar aos estudantes da(s) CONVENIADA(S) condição adequada para a aprendizagem pelo trabalho, bem como experiências válidas para elaboração de um trabalho científico;
4. Reconhecer como parte do processo de trabalho das equipes sua dedicação ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes inseridos nas atividades de seus órgãos, na medida de suas possibilidades;
5. Propor, através do pessoal lotado nos órgãos onde se desenvolverá o estágio, temas relevantes para serem explorados nos trabalhos de conclusão de estágio;
6. Garantir o cumprimento das normas acordadas com as CONVENIADAS e que são necessárias à melhor aprendizagem pelo trabalho;
7. Aceitar, nas dependências dos órgãos onde se desenvolverem os estágios, os educadores/facilitadores definidos pela(s) CONVENIADA(S);
8. Participar ativamente da avaliação das atividades e do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, conforme planejado conjuntamente com a(s) CONVENIADA(S);
9. Indicar nomes e a distribuição dos estudantes, observando o número de vagas estabelecido e as atribuições esperadas no planejamento elaborado em conjunto com as CONVENIADAS, observando as atividades previstas para cada disciplina ou curso.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIADAS**

Compete às CONVENIADAS:

1. Conhecer e reconhecer os órgãos da CONVENENTE onde se desenvolverão os estágios, sua dinâmica de trabalho e as políticas desenvolvidas, para melhor inserir as atividades de aprendizagem pelo trabalho na dinâmica normal de seu funcionamento;
2. Analisar e discutir com a equipe de cada órgão o plano de trabalho a ser desenvolvido pelos estudantes no campo de estágio;
3. Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em nome de cada estagiário (Decreto Nº 87.497, de 18.08.1982, Art. 8º e Decreto Nº 2080, de 26.11.1996, Art. 1º);
4. Indicar os educadores/facilitadores que acompanharão os estagiários em suas atividades de aprendizagem pelo trabalho, assegurando maior presença docente quanto menor o grau de autonomia dos estudantes;
5. Promover, na frequência acordada com a CONVENENTE, reuniões periódicas de avaliação durante o desenvolvimento da aprendizagem pelo trabalho, assegurando a participação de docentes, estudantes e equipe de saúde das unidades;

6. Negociar com a CONVENENTE os temas mais significativos para o desenvolvimento de ações de relevância social que possam ser objeto de investigação ou de trabalhos de conclusão de estágio, considerando os objetivos pedagógicos envolvidos na experiência;
7. Estimular e apoiar a participação da equipe de saúde nas atividades de investigação e pesquisa, sempre que possível;
8. Disponibilizar para a equipe da unidade de aprendizagem por meio de reuniões, debates e oficinas, o conhecimento produzido em trabalhos de conclusão de curso (TCC), monografias, dissertação, tese e outros;
9. Disponibilizar para cada estudante equipamentos de proteção individual (EPI's) para o estágio tais como: luvas de procedimento, avental, e outros que se façam necessários de acordo com a atividade a ser desenvolvida, ou requerer que o aluno providencie;
10. Encaminhar a Convenente, Programação do Estágio, conforme ANEXO II, sem o qual não se iniciará as atividades de aprendizagem pelo trabalho;

**CLÁUSULA SEXTA
DO ESTÁGIO**

Cláusula Sexta: O estágio/aprendizagem pelo trabalho se realizará mediante inserção de estudantes e docentes no processo de trabalho dos órgãos da CONVENENTE, sob acompanhamento dos educadores/facilitadores de campo de estágio das CONVENIADAS e deverá cumprir as seguintes determinações:

1. Os estagiários em atividades extra-curriculares poderão ser submetidos à seleção prévia.
2. Os estagiários serão direta ou indiretamente acompanhados por educadores/facilitadores da Instituição de Ensino, que desenvolverão suas atividades dentro do horário de trabalho da CONVENENTE;
3. São de responsabilidade do educador/facilitador das CONVENIADAS todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de práticas concedido, com acompanhamento direto ou indireto;
4. Não será permitida a remuneração financeira por parte das CONVENIADAS aos profissionais das unidades de aprendizagem da CONVENENTE para acompanhamento dos estagiários;
5. O número máximo de estagiários por educador/facilitador será definido de acordo com o tipo de trabalho previsto e acordado entre as partes, respeitando-se a dinâmica dos serviços, a qualidade da atenção e as necessidades de aprendizagem;
6. A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar e atividades do curso;
7. Os estagiários atuarão em sistema de rodízio junto aos órgãos da CONVENENTE em número e forma suficientes a garantir a supervisão e prática das atividades adequadamente e ao longo de todo o período de estágio;
8. Termos aditivos específicos ao presente convênio poderão prever a necessidade de os estagiários e educadores/facilitadores comparecer ao estágio, munidos de crachá e trajados adequadamente de acordo com o órgão onde desempenharão suas atividades;
9. O não cumprimento pelo estagiário de qualquer uma das normas relativas ao estágio contidas neste acordo e na normatização de estágio da concedente ensejará a suspensão do estágio.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS ADITIVOS E DA CONTRAPARTIDA**

Cláusula Sétima - Os aditivos firmados posteriores à subscrição do presente convênio descreverão os quantitativos e as peculiaridades específicas de cada instituição de Ensino, abordando a forma da contrapartida correspondente, observando os seguintes requisitos:

1. O ressarcimento deve ser sempre institucional e em bases negociadas entre as partes contratantes e mediante formalização de termos de doações;
2. As CONVENIADAS devem mobilizar-se para oferecer aos profissionais dos órgãos onde se realizarem os estágios oportunidades de formação e desenvolvimento que ajudem a qualificar seu papel assistencial e docente;
3. As CONVENIADAS valorizarão as atividades de acompanhamento docente desenvolvidas pelos servidores dos órgãos onde se derem os estágios quando da elaboração de editais para seleção de candidatos a processos de formação pós-graduada;
4. As CONVENIADAS devem facilitar o acesso dos servidores municipais onde forem realizados estágios à biblioteca e outros meios importantes para seu desenvolvimento e educação permanente.
5. As CONVENIADAS, sem desobrigar-se de nenhuma das responsabilidades previstas nas cláusulas anteriores, poderá ressarcir financeiramente a CONVENENTE, em função da aprendizagem proporcionada, por meio da aquisição de equipamentos, insumos e outros bens necessários ao melhor desempenho das atividades de cuidado à saúde da população, exceto as Instituições de Ensino Público;

**CLÁUSULA OITAVA
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO**

Cláusula Oitava: Serão promovidas reuniões, debates e oficinas entre as partes convenentes para avaliação do processo de aprendizagem pelo trabalho e para o enfrentamento de situações problemáticas e/ou abordagem de temas prioritários para a produção do cuidado.

Parágrafo Único - As atividades a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por quaisquer das partes convenentes, com, no mínimo, (48) quarenta e oito horas de antecedência, designando local, data e horário.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Cláusula Nona: O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito em caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições previstas neste instrumento.

ou, a qualquer tempo, denunciado, mediante prévia notificação de uma conveniente à outra, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

Cláusula 10ª: O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2008, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

Cláusula 11ª: O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de (20) vinte dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ADITIVOS PARA CURSOS ESPECÍFICOS

Cláusula 12ª: Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades do curso em que estejam matriculados os alunos, ou do local/órgão/Secretaria onde o estágio será prestado, serão elaborados Termos Aditivos ao presente Termo de Convênio, autorizando-se, a negociação direta com o Secretário da pasta.

Parágrafo único: Fica delegado aos secretários e dirigentes de órgãos atribuições para subscreverem os respectivos termos aditivos, por ventura necessários ao aprimoramento e adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 13ª: As Secretarias e Órgãos da administração municipal, assim como as entidades conveniadas, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do

extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada secretaria ou órgão, por meio de termo aditivo, inclusive revogando os contratos atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de três testemunhas que a tudo assistiram.

João Pessoa (PB), 15 de setembro de 2006.

Ricardo Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

[Assinatura]
Escola Técnica de Enfermagem - ômega
 Responsável

[Assinatura]
Escola de Enfermagem São Vicente de Paula LTDA - FESVP
 Responsável

[Assinatura]
Sistema Educacional Albert Einstein
 Responsável

[Assinatura]
Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - CEFET
 Responsável

[Assinatura]
Universidade Federal da Paraíba - UFPB
 Responsável

[Assinatura]
Sociedade Paraibana de Ensino Superior e Pesquisa LTDA - SOPESP
 Responsável

[Assinatura]
IESP - Instituto de Educação Superior da Paraíba
 Responsável

[Assinatura]
Faculdade Santa Emília de Rodat
 Responsável

[Assinatura]
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA
 Responsável

[Assinatura]
Escola de Enfermagem Nova Esperança LTDA
 Responsável

[Assinatura]
EPSI- Espaço Psicanalítico S/C LTDA
 Responsável

[Assinatura]
Escola de Enfermagem Materdei
 Responsável

[Assinatura]
Centro Nordestino de Ensino Superior-LTDA - Nome Fantasia: Faculdade de Ciências Médica
 Responsável

[Assinatura]
UNEPI-União de Ensino e Pesquisa Integrada LTDA
 Responsável

[Assinatura]
INSTITUTO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO - IPE
 Responsável

[Assinatura]
Centro Técnico Profissionalizante Joaquim Cavalcante Ltda / Cetep-JC
 Responsável

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

ESTAGIÁRIO
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Regularmente matriculado no curso de: _____

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Compromisso assegura ao estagiário o direito de realizar o Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades da CONVENIENTE.

CLAUSULA SEGUNDA

O estágio terá início em ___/___/___ e término previsto para ___/___/___

CLAUSULA TERCEIRA

Na vigência deste Termo de Compromisso o estagiário estará incluindo na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, Apólice Nº _____ da Companhia de seguro de _____

CLAUSULA QUARTA

O estagiário deverá apresentar ao CONVENIENTE, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das atividades que lhe foram atribuídas.

CLAUSULA QUINTA

O estágio será cancelado nos seguintes casos:

1. Automaticamente no seu término;
2. A pedido do estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação escrita através de correspondência oficial da CONVENIADA ao dirigente da CONVENIENTE, onde se realizar o estágio;
3. Por suspensão ou desligamento do estagiário da CONVENIADA;
4. Por interesse e conveniência da CONVENIENTE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório mesmo após ter decorrido a Terça parte do período para a realização do estágio;
5. Do não cumprimento do convênio neste Termo de Compromisso, bem como do Convênio do qual decorre;

CLAUSULA SEXTA

O estagiário declara concordar com as normas internas da CONVENIENTE quanto ao acompanhamento e avaliação do seu desempenho e aproveitamento.

CLAUSULA SÉTIMA

O estagiário obriga-se a cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela CONVENIENTE, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

CLAUSULA OITAVA

O estagiário deverá estar de acordo com as disposições, ora estipuladas, comprometendo-se a aceitá-las.

Por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes assinam em três vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, na presença de duas testemunhas.

 CONVENIENTE

CONVENIADA

ESTAGIÁRIO

Testemunhas:

**ANEXO II
 PROGRAMAÇÃO DE ESTÁGIO**

UNIDADE DE SAÚDE: _____

PERÍODO DE ESTÁGIO: ____/____/____ a ____/____/____

HORÁRIO: _____

SUPERVISOR RESPONSÁVEL:

Nome: _____

Nº e órgão de exercício

Profissional: _____

ATIVIDADES PROGRAMADAS:

Freqüência:

Responsável: _____

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO:

Freqüência:

Responsável: _____

RELAÇÃO DE ALUNOS ESTAGIÁRIOS:

PORTARIA Nº 723

Em 16 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

Nomear ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ para exercer o cargo em comissão, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 741

Em 21 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Exonerar ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 14.484-3, do cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS, símbolo DAE-2, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 742

Em 21 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Exonerar ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, matrícula nº 41.405-1, do cargo em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, símbolo DAE-2, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 743

Em 21 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Exonerar LUIZ ANTONIO GUALBERTO do cargo em comissão de DIRETOR DE OPERAÇÕES, símbolo DAE-2, da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 744

Em 21 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

Nomear ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo DIRETOR DE OPERAÇÕES, símbolo DAE-2, da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

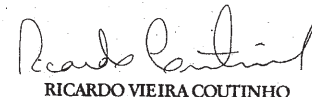
PORTARIA Nº 745

Em 21 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

Nomear RODRIGO MARQUES DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS, símbolo DAE-2, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

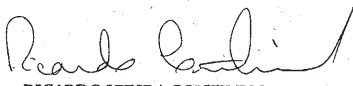
PORTARIA Nº 746

Em 21 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

Nomear LUIZ ANTONIO GUALBERTO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, símbolo DAE-2, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 747

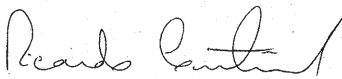
Em 21 de novembro de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item VII e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I - Nomear ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR para exercer o cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-2, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCOM.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 64/2006

Em, 20 de novembro de 2006.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 8743/2006 - SMS, de 26 de setembro de 2006, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Janyva Alves de Lima Lopes - 1º Membro
- Judas Tadeu - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 65/2006

Em, 24 de novembro de 2006.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 9823/2006 - SMS, de 31 de outubro de 2006, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Janyva Alves de Lima Lopes - 1º Membro
- Heratóstenes Santos de Oliveira - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 66/2006

Em, 24 de novembro de 2006.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 9862/2006 - SMS, de 31 de outubro de 2006, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Janyva Alves de Lima Lopes - 1º Membro
- Heratóstenes Santos de Oliveira - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 67/2006

Em, 24 de novembro de 2006.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 9469/2006 - SMS, de 19 de outubro de 2006, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Janyva Alves de Lima Lopes - 1º Membro
- Pedro Luiz dos Santos - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SEC. DE DES. SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº. 007 /2006-SEDESP
Em 20 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 66, Parágrafo Único, I e IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com o art. 15, I, da Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

1. NOMEAR, Comissão composta pelos servidores: FÁBIO JORGE QUEIROZ, Diretor de Fomento e Pequenos Negócios, EFIGÊNIA MARIA LINO DOS SANTOS, Líder do Centro de Resultados de Educação Empresarial, LUIZ HENRIQUE CORDEIRO LEAL, Consultor Técnico, NATHÁLIA MARIA VIEIRA ALBUQUERQUE, Líder do Centro de Resultados do Plano de Negócio, ÉMERSON DE ALMEIDA FERNANDES, Chefe da Assessoria Jurídica, ANTÔNIO EDUARDO CARNEIRO, Chefe da Assessoria de Imprensa, RUI DAS CHAGAS RIBEIRO, Secretário Executivo do Fundo EMPREENDER-JP, para, sob a Presidência do primeiro, elaborar relatório das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, para a Comissão acima concluir suas atividades.

RAIMUNDO NUNES PEREIRA
Secretário da SEDESP

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL


PORTARIA Nº 221/SEREM João Pessoa, 20 de novembro de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 5.376, de 9 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 17,91 (dezessete reais e noventa e um centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa - UFIR /JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro do corrente exercício.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Portaria Nº 19/06 GSGM

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando:


Que no dia 15 de outubro de 2006, o Servidor Walter da Silva Nóbrega, Mat. 23.890/2, do Quadro desta Guarda Municipal, foi autuado em Flagrante Delito, na 2ª Delegacia de Polícia desta cidade, acusado de prática de crime capitulado no artigo 157 § 2º, inciso II, do Código Penal, (Roubo qualificado) fato ocorrido aproximadamente às 11:30 horas, do dia 15 de outubro nas proximidades da Central de Polícia, localizado no Centro desta cidade;

Que, em decorrência desse fato, o servidor em referência se encontra recolhido a uma das Penitenciárias desta cidade;

Que ato dessa natureza prejudica a boa imagem da Guarda Municipal e da própria administração pública além de atentar contra o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Designo os Servidores Marinaldo Assis de Sousa, Mat. 41.358/5, Dárcio Ramos da Silva, Mat. 41.353/6 e José Severino de Figueiredo Mat. 24.044/3, todos do Quadro desta Guarda Municipal, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, na forma do que estabelece os Artigos 263 a 266, da Lei Municipal Nº 2.380, de 26 de março de 1979, Prorrogarem a uma Sindicância em torno desses fatos.

João Pessoa, 21 de novembro de 2006


Maquir Alves Cordeiro
Superintendente da Guarda Municipal

Portaria Nº 20/06 GSGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município,

Considerando que a sanção disciplinar tem um papel eminentemente educativo na medida em que busca conscientizar os servidores que, circunstancialmente, tenham descumprido normas estatutárias disciplinares, a adotarem comportamentos condizentes com tais normas;

Considerando que a sanção disciplinar aplicada ao Servidor **JOSÉ RIBEIRO BARBOSA Mat. 23.901-1**, através da Portaria Nº 19, dessa Superintendência, publicada Semanário Oficial Nº 1033, correspondentes aos dias 29 de outubro a 4 de novembro de 2006, já **cumpriu sua função**, tendo em vista que o Servidor se

mostra consciente de que praticou ato contrário às disposições estatutárias disciplinares, e se comporta de acordo com esse entendimento;

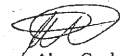
Considerando que mesmo que a aplicação de sanção administrativa seja um ato vinculado, o princípio de que a administração pode, de ofício, rever seus atos, desde que observados os aspectos legais e o interesse da administração;

Considerando que a anulação ou redução de sanção disciplinar, quando justa, é um valioso instrumento de incentivo à disciplina.

Resolve:

Reduzir a sanção de 10 de Suspensão aplicada ao Servidor **JOSÉ RIBEIRO BARBOSA Mat. 23.901-1** através da Portaria Nº 19 desta Superintendência, publicada no Semanário Oficial Nº 1033, página 007/06, **para uma Sanção de 4 dias de Suspensão**, e considerando necessidades do serviço, **transformá-la em multa de 50% por dia de vencimento**, devendo o servidor permanecer em atividade durante esse período, na forma do § 2º do artigo 233 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

João Pessoa, 22 de Novembro de 2006.



Maquir Alves Cordeiro
Superintendente da Guarda Municipal

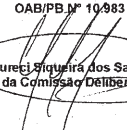
FUNJOPE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01 com sede na Praça Antenor Navarro, nº 06, Varadouro, João Pessoa/PB, aqui denominado simplesmente FUNJOPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, torna público que fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias úteis à publicação do resultado do edital nº 01/2006, no que diz respeito aos **Projetos Culturais Selecionados**. O resultado será publicado no Semanário Oficial do Município, como também no site www.joapessoa.pb.gov.br, link FUNJOPE- Fundo Municipal de Cultura..

João Pessoa, 22 de novembro de 2006.


Cora Geovana Palhano Souto
Assessora Jurídica
OAB/PB Nº 19.983


Laureci Figueira dos Santos
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

EMLUR

PORTARIA Nº 46/06

A SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

considerando a necessidade de disciplinar a distribuição de alimentos (refeição), no refeitório da EMLUR, resolve:

1 - LIMITAR, aos Agentes de Limpeza Urbana, no exercício de suas funções específicas, desde que lotados no DEPARTAMENTO DE REMOÇÃO E RESÍDUOS SÓLIDOS, o fornecimento de refeições pelo Restaurante desta Autarquia.

§ - O benefício tratado no “caput” será estendido aos servidores que presta expediente integral, desde que devidamente autorizado pela DIRAF.

2 - PROIBIR a distribuição de refeições a pessoas não integrantes dos quadros da EMLUR.

3 - ESTABELECEER contribuição de R\$ 2,00 (dois reais) para os demais servidores por refeição fornecida.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 21 de novembro de 2006.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º MJM1 07/04.

Objeto: Alteração da Cláusula Primeira da Vigência, do contrato Primitivo.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Sra Maria Jaydete Miranda

Processo: 2006/066380 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns, pela Secretária de Administração, e a Senhora Maria Jaydete Miranda, proprietária do imóvel situado na Rua Francisco P. Montenegro, nº 26 Jaguaribe, nesta capital, onde funciona a Creche El Shadai.

Prazo de vigência: Prazo por mais um período de 03 (três) meses passando a vigor até 01.01.07 com despesa ocorrendo por conta de atividade orçamentária 16.101.12.361.5001.2354, elemento de despesa 33.9036-00.

Severino Luciano C de Paris
Diretor - DEAD / SEAD
Mat. 11.510.0

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E LR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO DO JOSÉ AMÉRICO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

PRAZO: SERÁ ADITADO POR MAIS 30 (TRINTA DIAS) DIAS

OBS: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

DATA DE ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2006.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E DPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA (NOME FANTASIA SOL-AR CLIMATIZAÇÃO), COMO CONTRATADO.

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO REFERENTE À OBRA DO HOSPITAL CÂNDIDA VARGAS EM JOÃO PESSOA - PB.


PRAZO: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS INÍCIO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEQUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.106.15.451.5342.1.174 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, LAZER E ESPORTES E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEPLAN.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO 086995/2006- CEL/ SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 036/2006.

JOÃO PESSOA, 21 DE NOVEMBRO DE 2006

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

EXTRATO Nº 1028/2006 DO CONTRATO EXTRAORDINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 2.485/2006.

ORIGEM: Processo nº 189.5/2006/SMS.

OBJETIVO: Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para manutenção corretiva de 03 (três) equipamentos radiológicos do HGSI - Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 015/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ACIONADOR MÉDICO COMÉRCIO LTDA - MEDSCHALTER.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática - 10.302.5005.2.054 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel - HGSI, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 1029/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 355/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 085451/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Nona - da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CRISTIANE SOUSA DE ASSIS.

DATA DA ASSINATURA: 06.10.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 1030/2006 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 126/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº. 08282/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Quinta - da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANA PAULA DE JESUS TOMÉ PEREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 11.09.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1031/2006 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2006 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 161/2006 DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E ADMINISTRATIVA.

CONVENIENTES: Município de João Pessoa, através da sua Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ nº. 08.806.721/0001-03 e o Hospital Universitário Lauro Wanderley - CNPJ nº. 24.098.477/0001-10.

OBJETO: Integrar o Hospital Universitário Lauro Wanderley no SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

PROCESSO: 23074.016980/06-18

OBJETIVO: Alterar a Cláusula Sétima, referente aos RECURSOS FINANCEIROS, que passam a totalizar R\$ 11.392.081,44 (onze milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2006


Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde do Município de João Pessoa


Rômulo Soares Polari
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

TERMO ADITIVO Nº. 001/2006 AO CONVÊNIO Nº. 161/2006 DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, que se vincula em todos os seus termos ao CONVÊNIO Nº. 161/2006 DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E ADMINISTRATIVA, celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Saúde, representada neste ato pela Secretária de Saúde, Dra. ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, e, do outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, aqui representada pelo seu Reitor, Professor RÔMULO SOARES POLARI, fundamentados na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto nº. 93.872/86 e a Lei nº. 8.080/90, no que couber, acordam as referidas partes alterar a Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação:

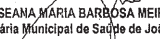
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Convênio oneram recursos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a classificação programática no valor de R\$ 11.392.081,44 (onze milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) ao ano.

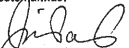
As demais Cláusulas do Convênio inicial permanecem inalteráveis, E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.


João Pessoa, 17 de novembro de 2006.


RÔMULO SOARES POLARI
Reitor da UFPB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa

Testemunhas:


RG Nº 7676 390 589/68
CPF/MF Nº: 069846064-20


344 004 5591PB
154.145.584-34

EXTRATO Nº. 1032/2006 DO CONTRATO Nº. 2.893/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 1951.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos – Modalidade Convite nº. 083/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): ALEXANDRO CANDEIA SOARES.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 34.076,00 (trinta e quatro mil e setenta e seis reais).

RECURSOS FINANCEIROS: TESOURO MUNICIPAL - Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.603 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1033/2006 DO CONTRATO Nº. 2.894/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS.

ORIGEM: Processo nº. 195.1.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Diversos – Modalidade Convite nº. 083/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): COMERCIAL DE MÓVEIS QUALITY LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: TESOURO MUNICIPAL - Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.603 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1034/2006 DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 148/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 10.357/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Quinta – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ROSA HELENA SOARES RODRIGUES DE VASCONCELOS.

DATA DA ASSINATURA: 31.10.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1035/2006 DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 429/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 10302/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Décima – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): RODRIGO VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.06.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1036/2006 DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 2115/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo nº. 9519/SMS/2006.

OBJETIVO: Cláusula Oitava – da Rescisão do Contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARIA COELI ROCHA FRANÇA DE ARAÚJO.

DATA DA ASSINATURA: 30.10.200.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 1037/2006 DO ATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 496/2006.

ORIGEM: Processo nº 9096/2006/SMS.

OBJETIVO: Cláusula Quarta- Do Prazo de Vigência e da Rescisão Antecipada.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): DJENALDO DE SOUZA CHAVES

DATA: 21/11/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1038/2006 DO CONTRATO Nº 2896/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL.

ORIGEM: Procedimento Licitatório - Dispensa de Licitação n.º 022/2006/SMS.

OBJETIVO: Tem como objeto a locação de imóvel não-residencial, destinado à instalação da USF Rangel III.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JOSÉ CÍCERO BATISTA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir do dia 16/11/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), mensalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1039/2006 DO CONTRATO Nº 2897/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL.

ORIGEM: Procedimento Licitatório - Dispensa de Licitação n.º 022/2006/SMS.

OBJETIVO: Tem como objeto a locação de imóvel não-residencial, destinado à instalação da USF Cruz das Armas V.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): DORÁLIA DE FARIAS RIBEIRO

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir do dia 16/11/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), mensalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1040/2006 DO CONTRATO Nº 2686/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Temporários de Excepcional Interesse Público, no Centro de Atenção Integral à Saúde-Mangabeira; pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ZENAIDE BARBOSA DE MORAIS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 10/10/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (à) CONTRATADO (A), a quantia de até R\$ 3.240,00 (trezentos e noventa reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal, seguindo a seguinte dotação orçamentária: 10.122.5001.2.602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elementos de despesa 3.1.30.04.00- Contratação por determinado.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2006

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1041/2006 DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2006 DO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº. 125/2006.

OBJETIVO: Alterar a Cláusula Quarta, onde a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensalmente, com carga horária de 20 horas semanais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): MELINA MAIA CANTIDIO.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1043/2006 DO CONTRATO Nº. 2.899/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

ORIGEM: Processo nº. 183.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamento de Informática - Modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): LAPTOP INFORMÁTICA LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática 10.305.5033.2.059 - Vigilância Epidemiológica; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1044/2006 DO CONTRATO Nº. 2.900/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ORIGEM: Processo nº. 183.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamentos de Informática - Modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática 10.305.5033.2.059 - Vigilância Epidemiológica; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1045/2006 DO CONTRATO Nº. 2.901/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE COMUNICAÇÃO.

ORIGEM: Processo nº. 183.7.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamentos de Informática e de Comunicação - Modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): PORTAL DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.649,81 (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática 10.305.5033.2.059 - Vigilância Epidemiológica; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1046/2006 DO CONTRATO Nº. 2.902/2006 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PROCESSADORA DE FILMES RADIOLÓGICOS.

ORIGEM: Processo nº. 214.1/2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato para prestação de serviços de manutenção corretiva em processadora de filmes radiológicos - Modalidade Convite nº. 089/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): PRÓ MEDICINA EQUIP. MÉD. HOSP. E CIENT./NERIVALDO DA COSTA PESSOA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS, na seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.054 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1047/2006 DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2006 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 2.586/2006.

ORIGEM: Processo nº. 9038/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Terceira e Sexta do Contrato ora aditado, em que suprime-se o item 213 do Edital e o valor de 84.735,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais) do global empenhado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da Lei de Licitações.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): DIPROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 DATA DA ASSINATURA: 23.11.2006.


 Secretária de Saúde do Município
 Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº. 1048/2006 DO CONTRATO Nº. 2.903/2006 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

ORIGEM: Processo nº. 177.7.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Insumos Odontológicos – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): M. A. ZANELATO & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 82.345,53 (oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2.050 – Saúde da Família, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.045 – Manter a Assistência Odontológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1049/2006 DO CONTRATO Nº. 2.904/2006 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

ORIGEM: Processo nº. 177.7.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Insumos Odontológicos – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 104.628,00 (cento e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2.050 – Saúde da Família, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.045 – Manter a Assistência Odontológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1050/2006 DO CONTRATO Nº. 2.905/2006 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

ORIGEM: Processo nº. 177.7.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Insumos Odontológicos – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): PORTAL LTDA.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 349.643,68 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2.050 – Saúde da Família, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.045 – Manter a Assistência Odontológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1051/2006 DO CONTRATO Nº. 2.906/2006 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

ORIGEM: Processo nº. 177.7.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Insumos Odontológicos – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): A. M. MOLITERNO - EPP.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 234.982,98 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2.050 – Saúde da Família, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.045 – Manter a Assistência Odontológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1052/2006 DO CONTRATO Nº. 2.907/2006 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

ORIGEM: Processo nº. 177.7.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Insumos Odontológicos – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.788,96 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e novecentos e seis centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2.050 – Saúde da Família, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.045 – Manter a Assistência Odontológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 1053/2006 DO CONTRATO Nº. 2.908/2006 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

ORIGEM: Processo nº. 177.7.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Insumos Odontológicos – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): UNIDROG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS - Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.045 – Manter a Assistência Odontológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº. 5.450/2005.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2006.


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2006

Objeto:
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE ESTÁGIO

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e JULIANA DANTAS PONTES (CONTRATADA), inscrita no CPF sob o nº 013.103.324-79.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal, um salário mínimo nacional, atualmente equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá:
FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36

Prazo:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Novembro de 2006

LMF Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2006

Objeto:
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE ESTÁGIO

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e JANAÍNA SOBRAL DE ARAÚJO (CONTRATADA), inscrita no CPF sob o nº 055.861.554-60.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal, um salário mínimo nacional, atualmente equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá:
FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36

Prazo:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Novembro de 2006

LMF Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2006

Objeto:
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE ESTÁGIO

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e LAURA KELLY DE OLIVEIRA RAMOS (CONTRATADA), inscrita no CPF sob o nº 053.785.194-11.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal, um salário mínimo nacional, atualmente equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá:
FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36

Prazo:

Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Novembro de 2006

LMF Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2006

Objeto:
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE ESTÁGIO

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e KÁTIA VERAS VASCONCELOS (CONTRATADA), inscrita no CPF sob o nº 020.818.514-31.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal, um salário mínimo nacional, atualmente equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá:
FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36

Prazo:

Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Novembro de 2006

LMF Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2006

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 046/2006
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS, EXPEDIENTE E LIMPEZA) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.
DATA: 11/12/2006
HORÁRIO: 09:30h (NOVE e TRINTA) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria - João Pessoa/PB
Fone: 3218-9006/3218-9005
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.
João Pessoa, 24 de novembro de 2006.

Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

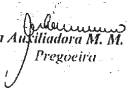
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2006

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 047/2006
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.
DATA: 12/12/2006
HORÁRIO: 09:30h (NOVE e TRINTA) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria - João Pessoa/PB

Fone: 3218-9006/3218-9005

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.
João Pessoa, 24 de novembro de 2006.


Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2006

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

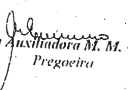
MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 048/2006
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRO-ELETRÔNICOS, FERRAMENTAS, ETC). DESTINADOS AO CENTRO CULTURAL CASARÃO 34 - FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA.
DATA: 13/12/2006

HORÁRIO: 09:30h (NOVE e TRINTA) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av. Diógenes Chianca, 1777-Agua Fria - João Pessoa/PB
Fone: 3218-9006/3218-9005

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.201.13.392.5275.2443; 10.201.04.122.5001.2733 Elemento de Despesa 4.4.90.52-27. Conv. MINC/SE/FNC/nº 114/2005 e 4.4.90.52.00

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.
João Pessoa, 24 de novembro de 2006.


Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

ATO REVOGATÓRIO

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas no Art. 18 do Decreto Nº 4.985/2003 e Art. 49 da Lei Nº 8.666/93, com modificações posteriores,

CONSIDERANDO razões de ordem administrativa caracterizadas no processo administrativo protocolado sob o número 2006/036677;

CONSIDERANDO ainda, que constitui poder-dever da Administração conforme o Art. 18 do Decreto nº 4.985/2003, REVOGAR o procedimento licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Sr. Secretário Chefe de Gabinete contido às fls 291 do Processo supra, onde o preço unitário proposto para o item 01 foi considerado elevado em função das prioridades que o município de João Pessoa possui;

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório objeto do item 01 do Pregão Presencial Nº 031/2006, para realizá-lo em outra oportunidade.

Fica concedido, a partir da publicação deste Ato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa por parte dos interessados.

João Pessoa, 20 de novembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina de Administração

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório Nº 072189/2006 - CONVITE Nº 033/2006, que tem por objeto a "Locação e Manutenção de Cabines Sanitárias (Banheiros Químicos), instalados na Feira de Tambau", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto às Empresas: **SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS ME**, no valor de R\$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos vinte reais) por unidade, num total de 12 (doze) unidades, perfazendo um valor Total de R\$ 102.240,00 (Cento e dois mil duzentos e quarenta reais)

João Pessoa, 20 de Novembro de 2006


Suelma de Fátima Bruns
SECRETÁRIA INTERINA/SEAD